



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO
Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA Nº 04/ 2024

“Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região e nomeia os(as) museólogos(as) membros para a organização das eleições 2024.”

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985, o Art. 48º do Regimento Interno do COREM 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R, para adoção de todos os atos e procedimentos necessários à realização das eleições, devendo observância restrita à Resolução COFEM nº 96/2024 de 01 de Julho de 2024 para a escolha dos próximos mandatários – Conselheiros (as) Efetivos(as) e Suplentes do COREM 3R, por meio de votação eletrônica, referente às vacâncias e ao triênio 2025-2027.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral, será composta por três membros (as) efetivos (as) – presidente, secretário (a) e vogal - e um (a) suplente, todos (as) no gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

§ 1º– A Comissão Eleitoral terá ampla autonomia para conduzir o processo eleitoral a ser realizado no âmbito da respectiva jurisdição.

§ 2º– A Comissão Eleitoral deverá elaborar a Cédula de Votação onde constam as candidaturas regularmente homologadas, organizada por ordem alfabética do prenome dos Efetivos e a seguir do prenome dos Suplentes.

§ 3º– A Diretoria do COREM 3R, deve providenciar e-mail específico para uso da Comissão Eleitoral, além de dar todo apoio para o desempenho normal de suas funções, inclusive disponibilizando o acesso aos dados cadastrais dos (as) candidatos (as).

§ 4º– Ao ter acesso às informações cadastrais pessoais dos(as) museólogos(as) registrados(as), a Comissão Eleitoral deverá observar as normas de tratamento de dados pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018.

§ 5º– À Comissão Eleitoral constituída pelo COREM 3R, atuará até o julgamento de todos os museólogos (as) que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao pleito.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO

Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984

Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985

45 **Art. 3º.** As reuniões da Comissão Eleitoral serão públicas.

46 § 1º– Os(as) candidatos(as) deverão ser informados(as), por e-mail pelo(a) Secretário(a) da
47 Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização de cada reunião, e as
48 provas dessas convocações deverão ser juntadas ao Dossiê Eleitoral.

49

50 § 2º– O comparecimento do(a) candidato(a) é facultativo, sendo que a realização da reunião
51 ocorrerá normalmente.

52

53 § 3º– Todas as reuniões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em atas devidamente
54 assinadas pelos membros da Comissão presentes.

55

56 § 4º– Haverá uma lista dos presentes em cada reunião da Comissão Eleitoral, devendo constar
57 o nome, nº de registro e assinatura, caso seja candidato(a) deverá ser informado ao lado do
58 nome. A lista de presença deverá ser anexada à respectiva Ata.

59

60 § 5º– Os(as) presentes, durante as reuniões da Comissão Eleitoral, que não sejam integrantes
61 da mesma, não poderão se manifestar.

62

63

64 **Art. 4º.** Nomear os(as) museólogos(as) para compor a Comissão Eleitoral a saber são Hilda
65 Alice de Oliveira Gastal (COREM 3R 31-IV); Manoela Nascimento Souza (COREM 3R 257-
66 D); Renan Marques Azevedo da Mata (COREM 3R 286-I) e Talita Corrêa Vieira Silva
67 (COREM 3R 264-I), as presentes ocuparam os cargos à seguir:

68 I- Presidente;

69 II- Secretária ;

70 III- Vogal;

71 IV- Suplente;

72

73 **Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do
74 COREM 3R com validade até 31/12/2024.

75

76

Porto Alegre (RS), 29 de Julho de 2024.

77

78

79

80

81

82

Aline Escandil de Souza

COREM 3R 0197-I

83

84

Conselheira Presidente COREM 3ª Região

85